



By @kakashi_copiador

**Aula 07 - Profº
Alexandre Violato**

*CNU - Passo Estratégico de Finanças
Públicas - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:
**Alexandre Violato Peyerl,
Leonardo Gadelha, Celso Natale**

16 de Fevereiro de 2024

Índice

1) LRF - Receitas e Despesas - Análise Estatística Cesgranrio CNU FP	3
2) LRF - Receitas e Despesas - Roteiro de Revisão	4
3) LRF - Receitas e Despesas - Apostila Estratégica	13
4) LRF - Receitas e Despesas - Questões Estratégicas Cesgranrio	14
5) LRF - Receitas e Despesas - Questionário de Revisão	33
6) LRF - Receitas e Despesas - Lista de Questões Cesgranrio	37
7) LRF - Receitas e Despesas - Gabarito Cesgranrio	47
8) LRF - Receitas e Despesas - Referências Bibliográficas	48



LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: RECEITAS E DESPESAS

ANÁLISE ESTATÍSTICA

TÓPICO	% DE COBRANÇA
Receita Pública	20,69%
LRF: Introdução	20,69%
Despesa Pública	17,25%
Orçamento Público: PPA, LDO e LOA.	13,79%
LRF: Receitas e Despesas	13,79%
Orçamento Público: Conceito, técnicas orçamentárias e natureza jurídica	10,34%
LRF: Transparência	2,86%
LRF: Dívida Pública e Outros	0,00%



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

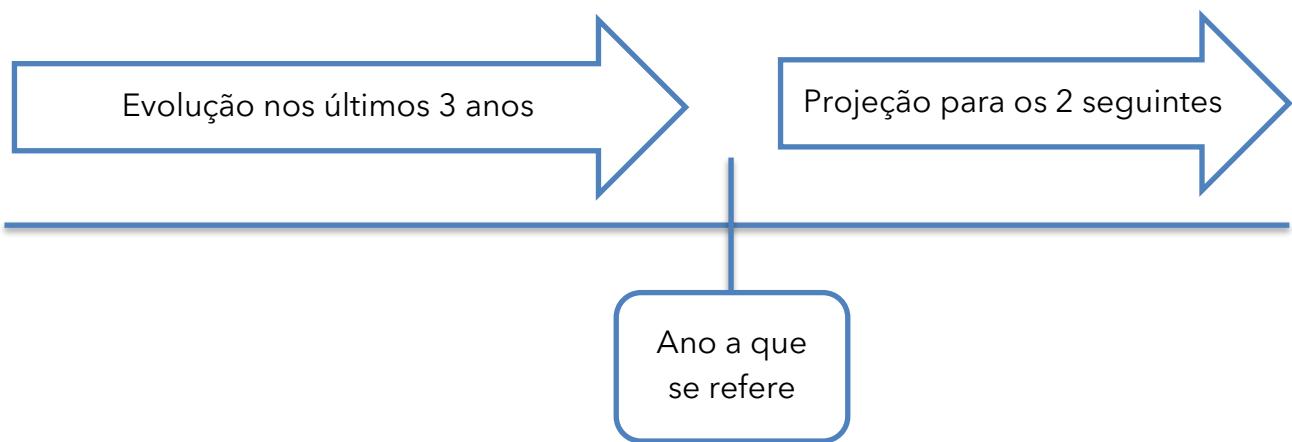
Receita Pública

"Art. 11. Constituem **requisitos essenciais** da responsabilidade na gestão fiscal a **instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação**.

Parágrafo único. *É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos **impostos**.*"

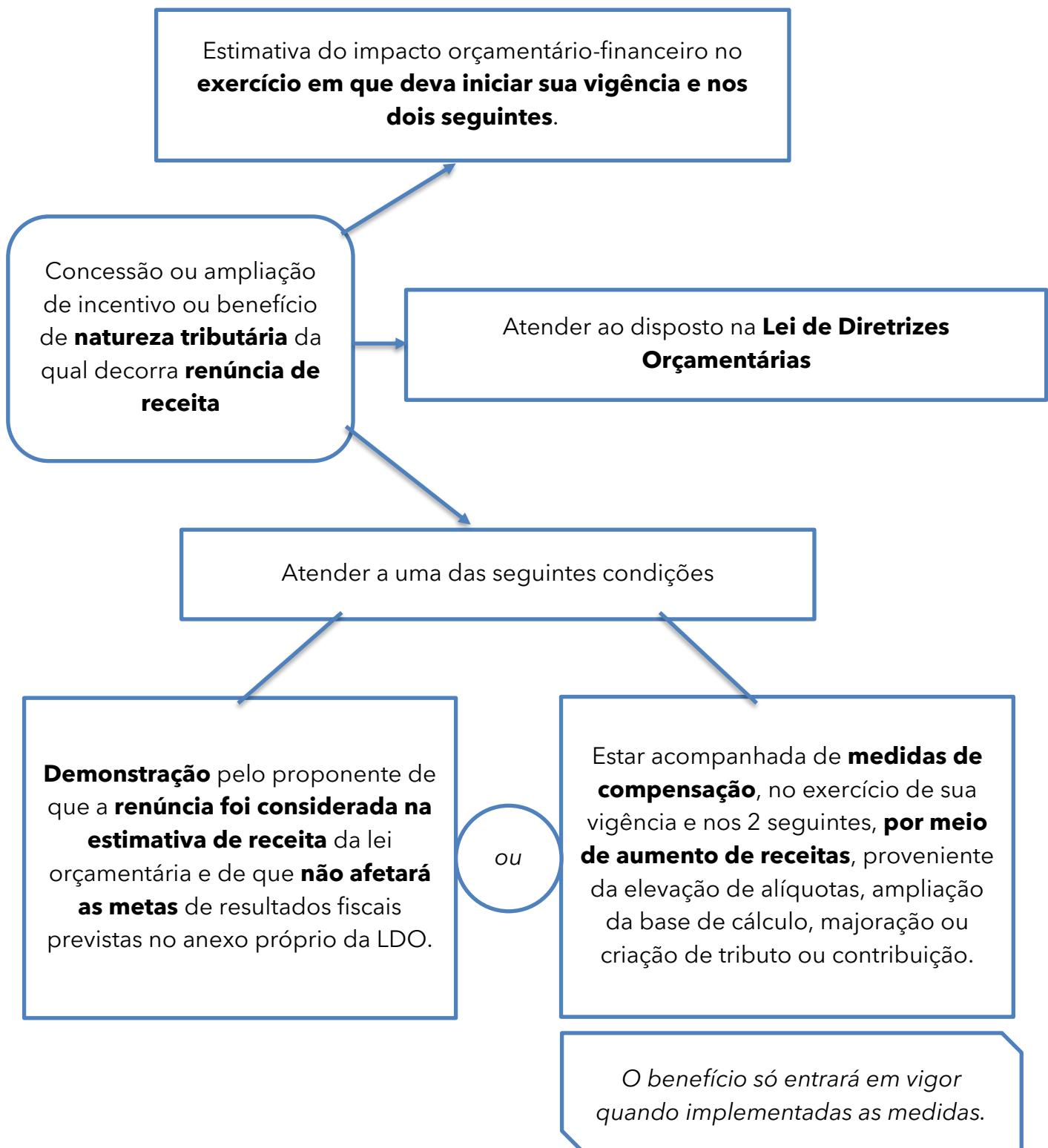
As previsões de receitas observarão normas técnicas e legais e:

- considerarão os efeitos das alterações na legislação;
- considerarão a variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
- serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



Reestimativa do Poder Legislativo → Admitida somente se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.





Renúncia compreende:

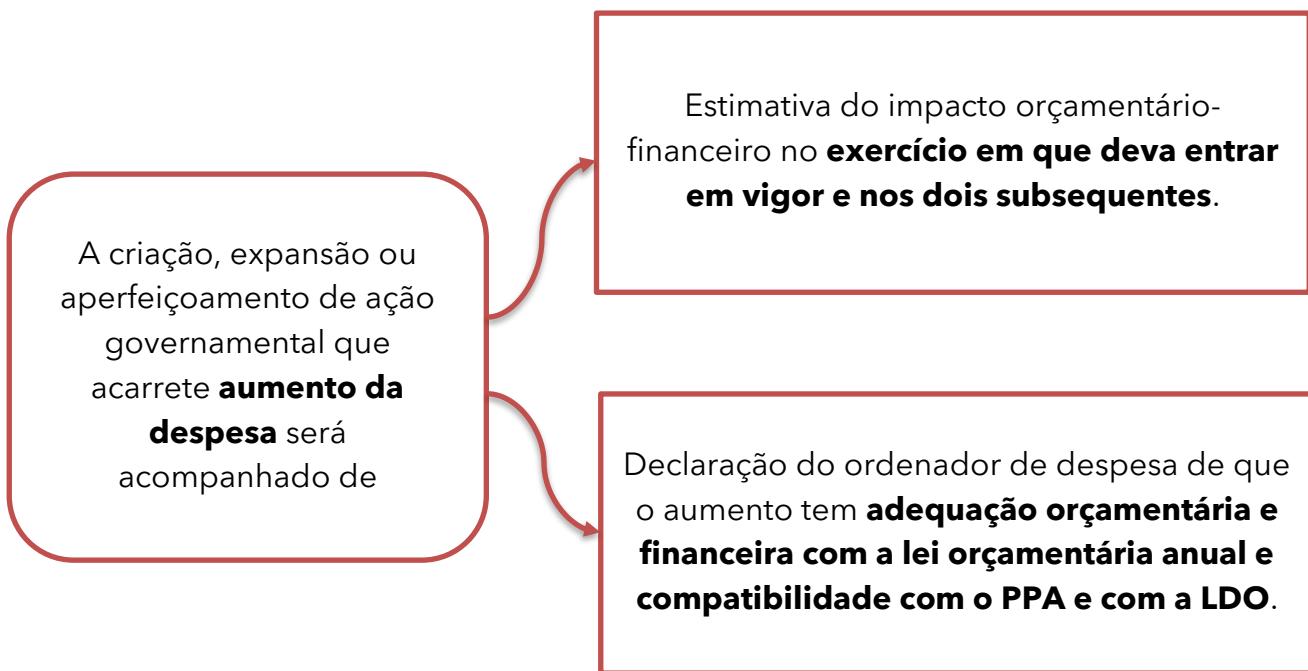
- anistia - *perdão da multa, que visa excluir o crédito tributário na parte relativa à multa por infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que concede a anistia;*
- remissão - *perdão da dívida;*
- subsídio;
- crédito presumido - *montante do imposto cobrado na operação anterior, que objetiva neutralizar o efeito da recuperação dos impostos não cumulativos;*
- concessão de isenção de **caráter não geral**;
- alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições;
- outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

As regras de concessão e ampliação supracitadas **não se aplicam**:

- aos seguintes impostos:
 - **importação** de produtos estrangeiros;
 - **exportação**, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
 - produtos industrializados (**IPI**);
 - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários (**IOF**).
- ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança



Despesa Pública



Despesa obrigatória de caráter continuado - despesa **corrente** derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a **obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios**.

- Os atos que criarem deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
 - O ato será acompanhado de comprovação de que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo **aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa**.
 - Aumento permanente de receita - o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
- A necessidade da instrução com a estimativa não se aplica às despesas destinadas ao **serviço da dívida** nem ao reajuste de **remuneração de pessoal relacionado à revisão geral anual**.
- A prorrogação de despesa criada por prazo determinado também é considerada aumento de despesa.



Nas disposições finais da LRF ainda é trazida a seguinte regra:

- Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:
 - autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;
 - convênio, acordo, ajuste ou congênero, conforme sua legislação.

Despesa de pessoal

Inclui: ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Contratos de **terceirização de mão-de-obra** que se refiram à **substituição** de servidores e empregados serão contabilizados como "**Outras Despesas de Pessoal**".

A despesa é apurada somando a realizada no mês com a dos **11 meses anteriores**, adotando-se o **regime de competência**, independentemente de empenho.

Por exemplo, se o mês de referência for março de 2022, devemos somar as realizadas desde abril de 2021.

Deve-se observar a **remuneração bruta** do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para se adequar ao limite constitucional da remuneração do servidor.

Segue uma tabela com os limites de despesas de pessoal para cada ente:

União	50%	Executivo	40,90%
		Legislativo e Tribunal de	
		Contas	2,50%
		Judiciário	6,00%
		Ministério Público	0,60%



				Se tiver TCM*
Estados/DF	60%	Executivo	49,00%	48,60%
		Legislativo e Tribunal de Contas	3,00%	3,40%
		Judiciário	6,00%	6,00%
		Ministério Público	2,00%	2,00%

* TCM = Tribunal de Contas dos Municípios. Órgão estadual. Atualmente somente os estados do Pará, Goiás e Bahia possuem.

Municípios	60%	Executivo	54,00%
		Legislativo e TCM** (quando houver)	6,00%

** TCM = Tribunal de Contas do Município. Órgão municipal. Existe somente no Rio de Janeiro e em São Paulo, a CF veda a criação de novos.

Dentre as despesas que **não são computadas para fins de apuração de despesas de pessoal**, as mais importantes que você saiba são:

- a indenização por demissão de servidores ou empregados;
- as relativas a incentivos à demissão voluntária;
- com inativos, ainda que por intermédio de unidade gestora única ou fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
 - da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - da compensação financeira relacionada à contagem recíproca dos tempos de contribuição entre o RGPS e o RPPS;
 - de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

Na verificação dos limites acima, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.



O cumprimento dos limites acima é verificado ao final de cada **quadrimestre**.

Se a despesa total com pessoal exceder **95% do limite**, são vedados ao Poder ou órgão:

- concessão de **vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração** a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual;
- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- contratação de hora extra, salvo nas situações previstas na LDO.

Este limite de **95%** também é conhecido como **limite prudencial**. Há outro limite previsto na LRF que é o limite de alerta, pelo qual o Tribunal de Contas emite alerta ao órgão quando ele atinge 90% do limite da despesa de pessoal.

Se não for alcançada a redução no prazo estabelecido (2 quadrimestres em regra, ou de imediato no último ano do mandato), e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- receber **transferências voluntárias**;
- obter **garantia**, direta ou indireta, de outro ente;
- contratar **operações de crédito**, ressalvadas as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

As restrições acima **não se aplicam ao Município** quando houver **queda da receita real superior a 10%**, em comparação ao correspondente quadrimestre do exercício financeiro anterior, decorrente da:

- diminuição** das transferências recebidas do **Fundo de Participação dos Municípios** decorrente de concessão de **isenções tributárias da União**;
- diminuição das receitas recebidas de **royalties e participações especiais**.

Obs.: Nesses casos, para que o Município não fique sujeito às vedações, sua despesa total com pessoal do quadrimestre vigente não pode ultrapassar o limite da despesa levando em consideração a receita corrente líquida do quadrimestre correspondente do ano anterior atualizada monetariamente.



Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites, o percentual excedente deverá ser **eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos 1/3 no primeiro**. Dentre as medidas que podem ser adotadas para tanto, estão estas previstas na Constituição Federal:

- redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- exoneração de servidores não estáveis;
- caso as medidas acima não sejam suficientes, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
 - O cargo objeto da redução será extinto, vedada a criação de outro com atribuições similares por quatro anos.

São nulos de pleno direito:

- Ato que provoque aumento de despesa com pessoal e não atenda:
 - As condições para expansão de despesa ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado (arts. 16 e 17 da LRF).
 - O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
- O ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos **180 dias anteriores ao final do mandato** do titular do respectivo Poder ou órgão ou que **preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato** do titular de Poder ou órgão.
- Aprovação, edição ou sanção de norma com plano de alteração, reajuste ou reestruturação de carreiras do setor público, ou ato de nomeação de aprovados em concurso público quando:
 - resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou
 - resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

As regras acima aplicam-se inclusive no caso de reeleição.



Por fim, o artigo 24 da LRF ainda traz algumas regras sobre as **despesas com segurança social**, que também devem atender as regras para as despesas obrigatórias de caráter continuado.

Nenhum benefício ou serviço relativo à segurança social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total.

- *Essa regra não é inovação da LRF, pois também está prevista na Constituição.*
- Aplica-se a benefício ou serviço de saúde, previdência e assistência social, inclusive os destinados aos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

É dispensada da compensação, por aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, o aumento de despesa decorrente de:

- concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente;
- expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados;
- reajuste de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real.



APOSTA ESTRATÉGICA

Dos tópicos abordados nesta aula, acreditamos que os seguintes pontos das despesas de pessoal mereçam uma atenção maior da sua parte:

Primeiramente, saiba os limites:

União	50%	Executivo	40,90%
		Legislativo e TC	2,50%
		Judiciário	6,00%
		Ministério Público	0,60%

Estados/DF	60%	Se tiver TCM*	
		Executivo	49,00%
		Legislativo e TC	3,00%
		Judiciário	6,00%
		Ministério Público	2,00%

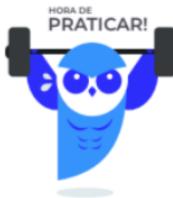
Municípios	60%	Executivo	54,00%
		Legislativo e TCM** (quando houver)	6,00%

É importante rememorar também que estas despesas não são computadas para fins de apuração de despesas de pessoal:

- a indenização por demissão de servidores ou empregados;
- as relativas a incentivos à demissão voluntária;
- com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
 - da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - da compensação financeira relacionada à contagem recíproca dos tempos de contribuição entre o RGPS e o RPPS;
 - das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS



Receita

1. (Cesgranrio/2019/UNIRIO/Administrador)

Um servidor defende, no âmbito das receitas que compõem o orçamento, a necessidade de renúncia de receita para gerar desenvolvimento em determinada região.

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia pode compreender crédito

- a) presumido
- b) especial
- c) majorado
- d) provisório
- e) extensivo

Comentários

Uma das formas de renúncia de receita é o crédito presumido, conforme dispõe a LRF:

Art. 14, § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, **crédito presumido**, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Gabarito: A

2. (FGV/2021/TCE PI/Assistente em Administração)

Com o objetivo de contribuir para o equilíbrio fiscal dos entes públicos, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu medidas a serem observadas nos casos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Existem diversas espécies de renúncia de receita, com critérios e regras próprias. A espécie de renúncia de receita que consiste no perdão da dívida, justificado por



circunstâncias previstas em lei, a exemplo do alto custo não compensável com a quantia em cobrança, é o(a):

- a) anistia;
- b) crédito presumido;
- c) isenção;
- d) remissão;
- e) subsídio.

Comentários

O enunciado trata da remissão, que consiste no perdão da dívida, e traz uma das circunstâncias que a justifica.

Significados das renúncias de receitas trazidas pelas demais alternativas:

Anistia - perdão da multa.

Crédito presumido - montante do imposto cobrado na operação anterior, com o objetivo de neutralizar o efeito da recuperação de impostos não cumulativos.

Isenção - dispensa legal, pelo Estado, do crédito tributário devido.

Subsídio - incentivo financeiro do Estado.

Gabarito: D

3. (FGV/2021/TCE AM/Auditor de Controle Externo - MP de Contas)

O Estado Alfa pretendia realizar transferências voluntárias de recursos financeiros ao Município Beta, mas verificou que este ainda não havia instituído taxa de coleta domiciliar de lixo, nem contribuição de iluminação pública para custeio dos respectivos serviços públicos efetivamente prestados pela municipalidade. Ademais, não havia instituído o IPTU, por ter uma diminuta área urbana. Ante tal constatação, o Estado Alfa impediu que os trâmites para tais transferências seguissem adiante.

Diante desse cenário, o Estado poderia impedir tal transferência pela:

- a) não instituição da taxa, da contribuição e do IPTU;
- b) não instituição da taxa e da contribuição, mas não do IPTU;
- c) não instituição do IPTU e da taxa, mas não da contribuição;
- d) não instituição da taxa, mas não da contribuição e do IPTU;
- e) não instituição do IPTU, mas não da taxa e da contribuição.



Comentários

Vejamos o que diz a LRF:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de **todos os tributos da competência constitucional** do ente da Federação.

Parágrafo único. É **vedada a realização de transferências voluntárias** para o ente que não observe o disposto no caput, **no que se refere aos impostos**.

Observe que a realização de transferências voluntárias é somente relacionada aos impostos. Portanto, apenas a não instituição do IPTU justifica o impedimento de transferências voluntárias pelo Estado, sendo a alternativa correta é a letra E.

Gabarito: E

4. (FGV/2021/TCE AM/Auditor de Controle Externo - MP de Contas)

O Presidente da República, por Decreto, reduziu a zero a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de certos eletrodomésticos, com vistas a estimular o consumo popular.

Diante desse cenário, tal ato normativo:

- a) deveria ser veiculado por lei específica, e não por decreto;
- b) necessita estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para sua validade;
- c) por se tratar de mecanismo de tributação extrafiscal, não necessita de medidas compensatórias desta queda de arrecadação de IPI;
- d) deve estar acompanhado de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- e) deve estar acompanhado de demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Comentários

Imposto de Importação, Imposto de Exportação, IPI e IOF são impostos extrafiscais, sendo exceções às regras de renúncia de receita estabelecidas pela LRF, de forma que o gabarito da questão é a letra C.

Reforçando com a literalidade da LRF:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos



dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Complementando com a Constituição Federal:

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I - importação de produtos estrangeiros;

II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

IV - produtos industrializados;

V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

Gabarito: C

5. (Cebraspe/2019/TCE RO/Auditor de Controle Externo)

Assinale a opção que apresenta uma das condições para que o município institua renúncia fiscal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

a) autorização do respectivo estado



- b) demonstração de que a renúncia não afetará as metas da administração federal no plano plurianual
- c) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO
- d) compensação por meio do aumento de receita, por intermédio da venda de ativos
- e) revogação de outras renúncias, em especial, de impostos e contribuições

Comentários

A renúncia deverá atender o disposto na LDO, conter estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e atender a uma das seguintes condições:

- **Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO.**
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício de sua vigência e nos 2 seguintes, por meio de aumento de receitas, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Com isso, já vemos que a alternativa C traz uma das condições e é o gabarito.

Demais alternativas:

Letra A - Errada. Independe de autorização do estado.

Letra B - Errada. São as metas de resultados fiscais previstas em anexo da LDO.

Letra D - Errada. O aumento da receita deverá ser proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Letra E - Errada. Não há exigência de revogação de outras renúncias.

Gabarito: C

6. (Cebraspe/2016/TCE PR/Analista de Controle)

Considerando o conceito de receita pública da LRF, assinale a opção correta.

- a) Os requisitos essenciais da responsabilidade fiscal incluem a instituição, a previsão e a arrecadação efetiva de tributos que incidem somente sobre a renda.
- b) Metas semestrais de arrecadação são definidas e monitoradas principalmente para facilitar o fluxo de caixa do governo e a realização de gastos correntes.
- c) Renúncia de receita deve ser acompanhada de análise de viabilidade econômica centrada no custo de arrecadação da receita para a qual está sendo feita a referida análise.



d) É permitida, ao Poder Legislativo local, a realização de revisões trimestrais da estimativa de receita dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, exceto em casos comprovados de erro ou omissão de ordem técnica e legal.

e) Estimativas de receitas para exercícios subsequentes bem como estimativas da receita líquida corrente e de sua respectiva memória de cálculo devem ser apresentadas antes do prazo final de encaminhamento de propostas orçamentárias.

Comentários

Letra A - Errada. Incluem a instituição, a previsão e a arrecadação efetiva de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Letra B - Errada. As metas de arrecadação são bimestrais.

Letra C - Errada. A análise da renúncia de receita não é centrada no custo de arrecadação, mas na manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro.

Letra D - Errada. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só é admitida quando comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Letra E - Certa. Deverão ser colocados à disposição pelo Poder Executivo no mínimo 30 dias antes do prazo final para os demais Poderes e o Ministério Público encaminharem suas propostas.

Gabarito: E

7. (Vunesp/2019/TJ SP/Administrador Judiciário)

Segundo a legislação vigente no Brasil, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receitas deve atender ao seguinte pressuposto:

a) deverá estar acompanhada de medidas de compensação, no período de cinco anos, por meio do aumento de receita decorrente necessariamente de ampliação da base de cálculo.

b) deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos cinco seguintes e estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita.

c) não poderá ocorrer com a finalidade de cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança e deverá estar acompanhada de demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

d) quando dependa de medida de compensação, a renúncia de receitas vigorará sob condição resolutiva da entrada em vigor da medida em questão.

e) deverá estar acompanhada de demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de



resultados fiscais ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita.

Comentários

Trouxemos um esquema em nosso roteiro de revisão sobre a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receitas. Se tiver dificuldades para responder, vale a pena voltar e dar uma olhada antes de tentar novamente.

As regras estão no artigo 14 da LRF. Não vamos transcrever o artigo aqui, mas vamos identificar os erros das alternativas:

A - Errada. Uma das condições possíveis é estar acompanhada de medida de compensação no exercício de sua vigência e nos dois seguintes. Além disso, a compensação não necessariamente precisa ser por ampliação da base de cálculo, podendo ser também por meio da elevação das alíquotas ou criação de tributos ou contribuições.

B - Errada. A estimativa é para o exercício em que deva iniciar a sua vigência e os dois seguintes.

C - Errada. É possível cancelar o débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, e nesse caso nem mesmo se exige o cumprimento das medidas do artigo 14 da LRF.

D - Errada. Não vigorará sob condição resolutiva. Na verdade, quando depender de medidas de compensação, somente poderá entrar em vigor quando forem implementadas as medidas.

E - Certa. Como vimos no esquema trazido em aula, deve ser atendida uma dentre duas condições, sendo uma a demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais e outra estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício de sua vigência e nos dois seguintes, por meio de aumento de receitas.

Gabarito: E

Despesa

8. (Cesgranrio/2023/AgeRIO/Analista de Desenvolvimento)

Um integrante da comissão de orçamento de órgão público busca analisar as despesas continuadas.

De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a

- a) dois exercícios
- b) trinta dias



- c) quatro meses
- d) vinte horas
- e) três anos

Comentários

Conforme a LRF:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um **período superior a dois exercícios**.

Gabarito: A

9. (Cesgranrio/2019/UNIRIO/Administrador)

Com o objetivo de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a LRF estabeleceu limites para a despesa com pessoal dos entes públicos.

Considerada uma Receita Corrente Líquida (RCL) na União de R\$ 2 bilhões de reais, a despesa com pessoal atingirá o limite prudencial com o valor de

- a) R\$ 1,2 bilhão
- b) R\$ 1,08 bilhão
- c) R\$ 1 bilhão
- d) R\$ 950 milhões
- e) R\$ 900 milhões

Comentários

No âmbito da União, o limite das despesas de pessoal é 50% da RCL. O limite prudencial, por sua vez, é alcançado quando se atinge 95% desse valor, ou seja, 47,5% da RCL. Sabendo disso, basta fazer a conta:

$$R\$ 2 \text{ bi} * 0,475 = R\$ 950 \text{ mi}$$

Gabarito: D

10.(Cesgranrio/2019/UNIRIO/Técnico - Contabilidade)

Para fins de controle das despesas públicas que promova uma gestão equilibrada dos gastos, a LRF impôs limite quanto à despesa de pessoal, que consiste em um dos principais gastos públicos. Esse limite foi definido por poderes pela Lei de Responsabilidade para maior responsabilização dos gestores.

Considerando a composição da administração pública federal, um órgão que tem suas despesas com pessoal incluídas no limite atribuído ao Poder Executivo (40,9% da RCL) é a(o)



- a) Controladoria Geral da União
- b) Ministério Público Federal
- c) Supremo Tribunal Federal
- d) Tribunal Regional Federal
- e) Tribunal de Contas da União

Comentários

Dentre as alternativas, o único órgão que pertence ao Poder Executivo, e, portanto, está incluído em seus limites de despesa com pessoal, é a Controladoria Geral da União, o que nos leva à letra A como gabarito.

Quanto às demais alternativas:

Letra B - O Ministério Público Federal está incluído no limite do Ministério Público da União, que é de 0,6% da RCL.

Letras C e D - O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Regionais Federais estão incluídos no limite do Poder Judiciário, que é de 6% da RCL.

Letra E - O Tribunal de Contas da União está incluído no limite do Poder Legislativo, que é de 2,5% da RCL.

Gabarito: A

11.(FGV/2021/TCE AM/Auditor de Controle Externo/MP de Contas)

Ao analisar a observância do limite de despesa total com pessoal de certo Município, Auditor do TCE encontrou o seguinte quadro:

1. não se contabilizava como despesa de pessoal a parcela não paga da remuneração bruta dos servidores que ultrapassava o teto constitucional do Art. 37, XI, CRFB/1988;
2. os valores dos contratos de terceirização de mão de obra referentes à substituição de servidores e empregados públicos eram contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal";
3. a despesa total com pessoal atingia o percentual de 59,5% da receita corrente líquida.

A esse respeito, é correto afirmar que:

- a) os procedimentos previstos nos nºs 1, 2 e 3 acima estão corretos;
- b) os procedimentos previstos nos nºs 2 e 3 acima estão corretos, mas o procedimento previsto no nº 1 está incorreto;
- c) o procedimento previsto no nº 3 acima está correto, mas os procedimentos previstos nos nºs 1 e 2 estão incorretos;



- d) os procedimentos previstos nos nºs 1 e 3 acima estão corretos, mas o previsto no nº 2 está incorreto;
- e) os procedimentos previstos nos nºs 1, 2 e 3 acima estão incorretos.

Comentários

Vamos analisar os procedimentos:

1 - Certo. O redutor constitucional ao teto não deve ser contabilizado no âmbito das despesas de pessoal.

Art. 18, § 3º Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, **ressalvada a redução para atendimento ao disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.**

2 - Certo.

Art. 18, § 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal.

3 - Certo. O limite de despesas de pessoal no âmbito municipal é de 60% da receita corrente líquida, portanto, o Município está dentro do limite, ainda que sofra algumas restrições por exceder o limite prudencial.

Como os três procedimentos estão corretos, o gabarito é a letra A.

Gabarito: A

12.(FGV/2021/TJ RO/Analista Judiciário - Contabilidade)

A despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos com autonomia administrativa, orçamentária e financeira está sujeita a limites estabelecidos em relação ao montante apurado periodicamente da Receita Corrente Líquida (RCL).

Considere que ao final do último quadrimestre de um dado exercício financeiro, um Estado da federação apurou uma RCL de R\$ 9,5 bilhões.

A partir desse parâmetro e dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa total com pessoal no âmbito do Poder Judiciário do referido ente NÃO poderá exceder, em reais, a:

- a) R\$ 1.045.000.000,00;
- b) R\$ 760.000.000,00;
- c) R\$ 570.000.000,00;
- d) R\$ 541.500.000,00;
- e) R\$ 513.000.000,00.



Comentários

O enunciado nos informa que se trata de um Estado e que a Receita Corrente Líquida foi de R\$ 9,5 bilhões. Relembrando, os limites do Estado são:

				Se tiver TCM*
Estados/DF	60%	Executivo	49,00%	48,60%
		Legislativo e TC	3,00%	3,40%
		Judiciário	6,00%	6,00%
		Ministério Público	2,00%	2,00%

O enunciado pede os limites do Poder Judiciário, portanto, basta calcular:

$$9.500.000.000 * 6\% = 570.000.000$$

Gabarito: C

13.(FGV/2018/CM Salvador/Analista Legislativo)

Os dados a seguir foram extraídos do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado de um município referente ao exercício de 2016

Receita Corrente Líquida	R\$ 5.292.000.000,00
Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo	R\$ 2.698.920.000,00
Despesa Total com Pessoal - Poder Legislativo	R\$ 343.980.000,00

A partir da análise dos dados e à luz das regras fiscais aplicáveis, é correto afirmar que:

- a) ambos os poderes, individualmente, ultrapassaram o limite máximo de despesa total com pessoal;
- b) apenas o Poder Executivo ultrapassou individualmente o limite máximo de despesa total com pessoal;
- c) o Poder Legislativo ultrapassou apenas o limite prudencial;
- d) o Poder Executivo está abaixo do limite de alerta;
- e) a despesa total com pessoal consolidada do município ultrapassou o limite prudencial.



Comentários

A questão trata de um ente municipal, de forma que a despesa do Poder Executivo será de até 54% da RCL e a do Legislativo até 6%. A questão pede os limites máximo, prudencial e de alerta.

Há duas formas de calcularmos para chegarmos à resposta. A primeira seria realizando duas operações de divisão dos valores sobre a RCL, a outra seria multiplicando os percentuais dos limites sobre a RCL. Acredito que nesse caso seja mais rápido fazer as multiplicações.

Começando pelo Poder Executivo:

$$R\$ 5.292.000.000 * 0,54 = R\$ 2.857.680.000 \text{ (limite máximo)}$$

$$R\$ 2.857.680.000 * 0,95 = R\$ 2.714.796.000 \text{ (limite prudencial)}$$

$$R\$ 2.857.680.000 * 0,90 = R\$ 2.571.912.000 \text{ (limite de alerta)}$$

Poder Legislativo:

$$R\$ 5.292.000.000 * 0,06 = R\$ 317.520.000 \text{ (limite máximo)}$$

$$R\$ 317.520.000 * 0,95 = R\$ 301.644.000 \text{ (limite prudencial)}$$

$$R\$ 317.520.000 * 0,90 = R\$ 285.768.000 \text{ (limite de alerta)}$$

Despesa total do município:

$$R\$ 5.292.000.000 * 0,60 = R\$ 3.175.200.000 \text{ (limite máximo)}$$

$$R\$ 3.175.200.000 * 0,95 = R\$ 3.016.440.000 \text{ (limite prudencial)}$$

$$R\$ 3.175.200.000 * 0,90 = R\$ 2.857.680.000 \text{ (limite de alerta)}$$

Como a despesa do Executivo foi R\$ 2.698.920.000, ela ultrapassou o limite de alerta.

Como a despesa do Legislativo foi R\$ 343.980.000, ela ultrapassou o limite máximo.

A despesa total do município foi R\$ 3.042.900.00 e ultrapassou o limite prudencial.

Letra A - Errada. O Poder Legislativo ultrapassou o limite máximo de despesa com pessoal.

Letra B - Errada. O Poder Executivo ultrapassou apenas o limite de alerta.

Letra C - Errada. O Poder Legislativo ultrapassou o limite máximo de despesa de pessoal.

Letra D - Errada. O Poder Executivo está acima do limite de alerta.

Letra E - Certa. Conforme vimos nos cálculos acima.

Gabarito: E



14.(Cebraspe/2019/COGE CE/Auditor de Controle Interno)

A câmara de vereadores de determinado município aprovou e o prefeito promulgou lei que alterava uma ação governamental e acarretava aumento na despesa pública. No projeto da referida lei, constava somente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do exercício em que ela deveria entrar em vigor e a declaração de que o aumento de despesa se adequava, orçamentária e financeiramente, à lei orçamentária anual vigente.

À luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, é correto afirmar que a referida despesa é

- a) regular, porque a lei municipal em questão atende corretamente aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- b) irregular, por não ter sido previsto o impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios seguintes à entrada em vigor da lei e por não ter sido apresentada declaração de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
- c) regular, pois é facultativa a apresentação da declaração de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, sendo obrigatória somente a declaração de compatibilidade com a lei orçamentária anual.
- d) irregular, somente porque deveria ter sido apresentado o impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios seguintes à entrada em vigor da lei.
- e) irregular, por não ter sido apresentado o impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios seguintes à entrada em vigor da lei e por não ter sido apresentada a declaração de compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, única declaração obrigatória.

Comentários

A LRF prevê o seguinte:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor **e nos dois subsequentes**;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e **compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias**.

Observamos então que o projeto de lei está irregular, pois faltou a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios subsequentes e a apresentação da compatibilidade com o PPA e com a LDO. Temos então a letra B como gabarito da questão.



Erros das demais:

Letra A - é irregular, pois faltaram informações obrigatórias.

Letra C - é irregular e a apresentação da declaração de compatibilidade com o PPA e com a LDO é obrigatória.

Letra D - também é irregular por ter faltado a declaração de compatibilidade com o PPA e com a LDO.

Letra E - também é obrigatória a declaração de compatibilidade com o PPA.

Gabarito: B

15.(Cebraspe/2019/MPC PA/Procurador de Contas)

O Ministério Público de Contas, ao verificar a observância dos limites orçamentários estaduais com gastos de pessoal, deve computar as despesas de

- a) indenização por demissão de servidores ou empregados.
- b) incentivos à demissão voluntária.
- c) custeio de proventos de inativos com recursos decorrentes de contribuições dos segurados.
- d) custeio de proventos de servidores, devido a decisão judicial, com impacto continuado a cada mês.
- e) custeio de proventos de inativos com recursos decorrentes de superávit financeiro de fundo vinculado a tal finalidade.

Comentários

Conforme destacamos na aula as despesas que não são computadas para fins de apuração de despesas de pessoal são as seguintes:

- a indenização por demissão de servidores ou empregados; (letra A)
- as relativas a incentivos à demissão voluntária; (letra B)
- com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
 - da arrecadação de contribuições dos segurados; (letra C)
 - da compensação financeira relacionada à contagem recíproca dos tempos de contribuição entre o RGPS e o RPPS;
 - das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade. (letra E)

Os custeos de proventos de servidores devido a decisão judicial devem ser incluídos na despesa de pessoal, conforme previsão da LRF:



Art. 19, §2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Temos então a letra D como gabarito da questão.

Embora isso não impacte no gabarito, cabe destacar que as despesas decorrentes de decisão judicial e da competência anterior ao período de apuração (11 meses anteriores) não entram no cômputo da despesa de pessoal.

Como no caso da alternativa a despesa será computada mês a mês, ela deverá ser computada.

Gabarito: D

16.(Cebraspe/2018/Procurador do Estado de Pernambuco)

À luz da LRF, considera-se despesa de pessoal para fins de atendimento aos limites orçamentários o(a)

- a) auxílio-transporte.
- b) FGTS.
- c) indenização por demissão de servidores ou empregados.
- d) assistência para custeio de educação pré-escolar.
- e) auxílio-alimentação.

Comentários

Letras A, D e E - Erradas. Os auxílios são considerados despesas de caráter indenizatório, não sendo computadas como despesas de pessoal.

Letra C - Errada. A indenização por demissão de servidores ou empregados não é computada como despesa de pessoal.

Letra B - Certa. O FGTS é um encargo social e deve ser incluído no cômputo das despesas de pessoal, conforme previsão da LRF:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como **despesa total com pessoal**: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como **encargos sociais** e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Gabarito: B



17.(FCC/2019/SEFAZ BA/Auditor Fiscal)

No que se refere às despesas obrigatórias de caráter continuado de um determinado ente público, a Lei Complementar nº 101/2000 determina que

- a) se considera obrigatória de caráter continuado a despesa orçamentária destinada à construção de uma escola derivada de lei que fixe para o referido ente a obrigação legal de execução da despesa por um período de 12 meses.
- b) deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados orçamentários e financeiros previstas no Orçamento Fiscal que integra a Lei Orçamentária Anual do referido ente.
- c) se considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de ato administrativo normativo que fixe para o referido ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
- d) deve haver a comprovação de que os efeitos financeiros da despesa criada ou aumentada serão compensados pelo aumento permanente da receita corrente líquida advindo da venda de bens móveis e imóveis do referido ente.
- e) deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados orçamentários e financeiros previstas no Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei Orçamentária Anual do referido ente.

Comentários

O artigo 17 da LRF trata especificamente das despesas obrigatórias de caráter continuado. Vamos analisar as alternativas a partir dele.

A - Errada. É por um período superior a 2 exercícios, não de 12 meses.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um **período superior a dois exercícios**.

Por conseguinte, a alternativa C está correta e é o gabarito da questão, pois está em conformidade com o artigo 17.

B - Errada. Deve comprar que não afetará as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17, § 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º (**Anexo de Metas Fiscais**), devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

D - Errada. Conforme vimos no §2º, os efeitos devem ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa. A alternativa, por sua vez,



está errada porque classifica erroneamente venda de bens móveis e imóveis como receita corrente, ao passo que são receitas de capital.

E - Errada, pois o Anexo de Metas Fiscais integra a LDO, não a LOA.

Gabarito: C

18.(FCC/2021/Secretaria da Fazenda SC/Analista da Receita Estadual)

Um dos aspectos de acentuada relevância, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é o que se refere às despesas com pessoal. Dada a extrema importância do assunto, solicitou-se o auxílio de um especialista na área, para ajudar na realização da classificação e da contabilização das despesas de determinado ente da Federação, distinguindo-as entre “despesas de pessoal” e “outras despesas de pessoal”. O especialista, tomando como base as normas da referida Lei Complementar, classificou e contabilizou, corretamente, como

- a) outras despesas de pessoal os gastos feitos com adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, para pagamento aos funcionários da ativa, em razão de decisão definitiva proferida em mandado de segurança.
- b) despesas de pessoal os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.
- c) outras despesas de pessoal os gastos feitos com os inativos, a título de proventos da aposentadoria, reformas e pensões.
- d) despesas de pessoal os gastos feitos com os ativos, civis e militares, mesmo que a título de adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, e com os inativos.
- e) outras despesas de pessoal os gastos feitos com o pagamento de adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, para pagamento aos inativos (equiparação salarial de regime estatutário), em razão de decisão judicial transitada em julgado.

Comentários

Podemos identificar essa distinção da leitura do caput e do artigo 1º do Art. 18 da LRF. Mas, basicamente, a diferença é que “Outras Despesas de Pessoal” corresponde à substituição de servidores e empregados por meio de contratos de terceirização, sendo as demais classificadas como despesas de pessoal.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como **despesa total com pessoal**: o somatório dos gastos do ente da Federação com **os ativos, os inativos e os pensionistas**, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com **quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais**,



gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de **terceirização de mão-de-obra** que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "**Outras Despesas de Pessoal**".

Portanto, a alternativa correta é a letra D.

Gabarito: D

19.(Vunesp/2019/TJ SP/Contador)

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, é correto afirmar:

- a) os atos que criarem ou aumentarem as despesas destinadas ao serviço da dívida ou de revisão geral anual da remuneração de pessoal deverão ser instruídos com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor.
- b) não se considera aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.
- c) a despesa corrente de caráter continuado poderá ser executada antes da implementação das medidas de ampliação de receita ou de redução de despesa, mediante autorização do Poder Legislativo.
- d) os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado deverão ser instruídos com declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei de diretrizes orçamentárias e compatibilidade com o plano plurianual.
- e) considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Comentários

A - Errada. As despesas destinadas ao serviço da dívida e a revisão geral anual da remuneração dos servidores são excluídas das regras do artigo 17 da LRF, relacionadas ao aumento da despesa.

B - Errada. A prorrogação da despesa criada por prazo determinado também é considerada aumento de despesa.

C - Errada, pois a LRF não abre espaço para essa possibilidade, exigindo a compensação.

Art. 17. § 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos



financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

D - Errada. A LRF diz que a adequação orçamentária e financeira é com a LOA e a compatibilidade é com o PPA e a LDO.

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e **compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

E - Certa, conforme definição da LRF.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Gabarito: E

20.(Vunesp/2019/TJ SP/Administrador)

Determinado município, seguindo o limite que determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, calculou, hipoteticamente, num determinado período de apuração, uma despesa total com pessoal da ordem de R\$ 900.000,00. Sabendo que o valor total de despesa com pessoal está no limite estabelecido pela Lei Complementar, assinale a alternativa que contenha o valor total da receita corrente líquida, base para a referida apuração.

- a) R\$ 1.125.000,00
- b) R\$ 1.500.000,00
- c) R\$ 2.250.000,00
- d) R\$ 3.000.000,00
- e) R\$ 1.800.000,00

Comentários

O limite da despesa dos municípios é de 60% da receita corrente líquida. Se o valor total está no limite, basta fazer o cálculo para chegar ao valor da receita corrente líquida.

$$900.000 = RCL \times 0,6$$

$$900.000 / 0,6 = RCL$$

$$RCL = 1.500.000$$

Gabarito: B



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

Perguntas

- 1. As previsões de receitas serão acompanhadas de demonstrativos de sua evolução por quantos anos e a projeção para quantos?**
- 2. Quando é admitida a reestimativa de receita pelo Poder Legislativo?**
- 3. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá conter estimativa do impacto orçamentário-financeiro em quais exercícios?**
- 4. Qual a renúncia de receita que corresponde ao perdão da multa?**
- 5. Qual a renúncia de receita que corresponde ao perdão da dívida?**
- 6. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro em quais exercícios?**
- 7. O que é uma despesa obrigatória de caráter continuado?**
- 8. A prorrogação de despesa criada por prazo determinado é considerada um aumento de despesa?**
- 9. Quais contratos de terceirização de mão-de-obra deverão ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal"?**
- 10. Qual o período a ser analisado para cálculo da despesa de pessoal?**



- 11. Qual o limite de gastos da União com pessoal no Poder Judiciário?**
- 12. Qual o limite de gastos de um Estado sem TCM com pessoal do Poder Executivo?**
- 13. Qual o limite de gastos de um Estado com pessoal do Ministério Público?**
- 14. Qual o limite de gastos de um Município com pessoal do Poder Executivo?**
- 15. Qual o limite de gastos de um Município com pessoal do Poder Legislativo?**
- 16. A indenização por demissão de servidores ou empregados é computada para fins de apuração de despesas de pessoal?**
- 17. Se a despesa com pessoal exceder 95% do limite, o Poder ou órgão estará vedado de prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título. Qual a ressalva?**
- 18. Caso exceda o limite de despesas com pessoal, qual o prazo para recondução ao limite?**
- 19. Enquanto estiver em excesso de despesa de pessoal, a quais vedações estará sujeito o Poder?**
- 20. É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido em quantos dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão?**



Perguntas com respostas

1. As previsões de receitas serão acompanhadas de demonstrativos de sua evolução por quantos anos e a projeção para quantos?

Demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.

2. Quando é admitida a reestimativa de receita pelo Poder Legislativo?

Somente quando comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

3. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá conter estimativa do impacto orçamentário-financeiro em quais exercícios?

No exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

4. Qual a renúncia de receita que corresponde ao perdão da multa?

Anistia.

5. Qual a renúncia de receita que corresponde ao perdão da dívida?

Remissão.

6. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro em quais exercícios?

No que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

7. O que é uma despesa obrigatória de caráter continuado?

É uma despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

8. A prorrogação de despesa criada por prazo determinado é considerada um aumento de despesa?

Sim.

9. Quais contratos de terceirização de mão-de-obra deverão ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal"?

Os que se referirem à substituição de servidores e empregados.

10. Qual o período a ser analisado para cálculo da despesa de pessoal?

O mês de referência somada a dos 11 meses anteriores.



11. Qual o limite de gastos da União com pessoal no Poder Judiciário?

6% da RCL.

12. Qual o limite de gastos de um Estado sem TCM com pessoal do Poder Executivo?

49% da RCL.

13. Qual o limite de gastos de um Estado com pessoal do Ministério Público?

2% da RCL.

14. Qual o limite de gastos de um Município com pessoal do Poder Executivo?

54% da RCL.

15. Qual o limite de gastos de um Município com pessoal do Poder Legislativo?

6% da RCL.

16. A indenização por demissão de servidores ou empregados é computada para fins de apuração de despesas de pessoal?

Não

17. Se a despesa com pessoal exceder 95% do limite, o Poder ou órgão estará vedado de prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título. Qual a ressalva?

Ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

18. Caso exceda o limite de despesas com pessoal, qual o prazo para recondução ao limite?

2 quadrimestres, devendo ao menos um terço da redução ocorrer no primeiro.

19. Enquanto estiver em excesso de despesa de pessoal, a quais vedações estará sujeito o Poder?

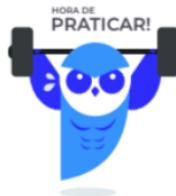
Receber transferências voluntárias, obter garantia de outro ente e contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

20. É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido em quantos dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão?

180 dias.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS



Receita

1. (Cesgranrio/2019/UNIRIO/Administrador)

Um servidor defende, no âmbito das receitas que compõem o orçamento, a necessidade de renúncia de receita para gerar desenvolvimento em determinada região.

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia pode compreender crédito

- a) presumido
- b) especial
- c) majorado
- d) provisório
- e) extensivo

2. (FGV/2021/TCE PI/Assistente em Administração)

Com o objetivo de contribuir para o equilíbrio fiscal dos entes públicos, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu medidas a serem observadas nos casos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Existem diversas espécies de renúncia de receita, com critérios e regras próprias. A espécie de renúncia de receita que consiste no perdão da dívida, justificado por circunstâncias previstas em lei, a exemplo do alto custo não compensável com a quantia em cobrança, é o(a):

- a) anistia;
- b) crédito presumido;
- c) isenção;
- d) remissão;
- e) subsídio.



3. (FGV/2021/TCE AM/Auditor de Controle Externo - MP de Contas)

O Estado Alfa pretendia realizar transferências voluntárias de recursos financeiros ao Município Beta, mas verificou que este ainda não havia instituído taxa de coleta domiciliar de lixo, nem contribuição de iluminação pública para custeio dos respectivos serviços públicos efetivamente prestados pela municipalidade. Ademais, não havia instituído o IPTU, por ter uma diminuta área urbana. Ante tal constatação, o Estado Alfa impediu que os trâmites para tais transferências seguissem adiante.

Diante desse cenário, o Estado poderia impedir tal transferência pela:

- a) não instituição da taxa, da contribuição e do IPTU;
- b) não instituição da taxa e da contribuição, mas não do IPTU;
- c) não instituição do IPTU e da taxa, mas não da contribuição;
- d) não instituição da taxa, mas não da contribuição e do IPTU;
- e) não instituição do IPTU, mas não da taxa e da contribuição.

4. (FGV/2021/TCE AM/Auditor de Controle Externo - MP de Contas)

O Presidente da República, por Decreto, reduziu a zero a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de certos eletrodomésticos, com vistas a estimular o consumo popular.

Diante desse cenário, tal ato normativo:

- a) deveria ser veiculado por lei específica, e não por decreto;
- b) necessita estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para sua validade;
- c) por se tratar de mecanismo de tributação extrafiscal, não necessita de medidas compensatórias desta queda de arrecadação de IPI;
- d) deve estar acompanhado de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- e) deve estar acompanhado de demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.



5. (Cebraspe/2019/TCE RO/Auditor de Controle Externo)

Assinale a opção que apresenta uma das condições para que o município institua renúncia fiscal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

- a) autorização do respectivo estado
- b) demonstração de que a renúncia não afetará as metas da administração federal no plano plurianual
- c) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO
- d) compensação por meio do aumento de receita, por intermédio da venda de ativos
- e) revogação de outras renúncias, em especial, de impostos e contribuições

6. (Cebraspe/2016/TCE PR/Analista de Controle)

Considerando o conceito de receita pública da LRF, assinale a opção correta.

- a) Os requisitos essenciais da responsabilidade fiscal incluem a instituição, a previsão e a arrecadação efetiva de tributos que incidem somente sobre a renda.
- b) Metas semestrais de arrecadação são definidas e monitoradas principalmente para facilitar o fluxo de caixa do governo e a realização de gastos correntes.
- c) Renúncia de receita deve ser acompanhada de análise de viabilidade econômica centrada no custo de arrecadação da receita para a qual está sendo feita a referida análise.
- d) É permitida, ao Poder Legislativo local, a realização de revisões trimestrais da estimativa de receita dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, exceto em casos comprovados de erro ou omissão de ordem técnica e legal.
- e) Estimativas de receitas para exercícios subsequentes bem como estimativas da receita líquida corrente e de sua respectiva memória de cálculo devem ser apresentadas antes do prazo final de encaminhamento de propostas orçamentárias.

7. (Vunesp/2019/TJ SP/Administrador Judiciário)

Segundo a legislação vigente no Brasil, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receitas deve atender ao seguinte pressuposto:

- a) deverá estar acompanhada de medidas de compensação, no período de cinco anos, por meio do aumento de receita decorrente necessariamente de ampliação da base de cálculo.



- b) deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos cinco seguintes e estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita.
- c) não poderá ocorrer com a finalidade de cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança e deverá estar acompanhada de demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
- d) quando dependa de medida de compensação, a renúncia de receitas vigorará sob condição resolutiva da entrada em vigor da medida em questão.
- e) deverá estar acompanhada de demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita.

Despesa

8. (Cesgranrio/2023/AgeRIO/Analista de Desenvolvimento)

Um integrante da comissão de orçamento de órgão público busca analisar as despesas continuadas.

De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a

- a) dois exercícios
- b) trinta dias
- c) quatro meses
- d) vinte horas
- e) três anos

9. (Cesgranrio/2019/UNIRIO/Administrador)

Com o objetivo de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a LRF estabeleceu limites para a despesa com pessoal dos entes públicos.

Considerada uma Receita Corrente Líquida (RCL) na União de R\$ 2 bilhões de reais, a despesa com pessoal atingirá o limite prudencial com o valor de

- a) R\$ 1,2 bilhão
- b) R\$ 1,08 bilhão



- c) R\$ 1 bilhão
- d) R\$ 950 milhões
- e) R\$ 900 milhões

10.(Cesgranrio/2019/UNIRIO/Técnico - Contabilidade)

Para fins de controle das despesas públicas que promova uma gestão equilibrada dos gastos, a LRF impôs limite quanto à despesa de pessoal, que consiste em um dos principais gastos públicos. Esse limite foi definido por poderes pela Lei de Responsabilidade para maior responsabilização dos gestores.

Considerando a composição da administração pública federal, um órgão que tem suas despesas com pessoal incluídas no limite atribuído ao Poder Executivo (40,9% da RCL) é a(o)

- a) Controladoria Geral da União
- b) Ministério Público Federal
- c) Supremo Tribunal Federal
- d) Tribunal Regional Federal
- e) Tribunal de Contas da União

11.(FGV/2021/TCE AM/Auditor de Controle Externo/MP de Contas)

Ao analisar a observância do limite de despesa total com pessoal de certo Município, Auditor do TCE encontrou o seguinte quadro:

1. não se contabilizava como despesa de pessoal a parcela não paga da remuneração bruta dos servidores que ultrapassava o teto constitucional do Art. 37, XI, CRFB/1988;
2. os valores dos contratos de terceirização de mão de obra referentes à substituição de servidores e empregados públicos eram contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal";
3. a despesa total com pessoal atingia o percentual de 59,5% da receita corrente líquida.

A esse respeito, é correto afirmar que:

- a) os procedimentos previstos nos nºs 1, 2 e 3 acima estão corretos;
- b) os procedimentos previstos nos nºs 2 e 3 acima estão corretos, mas o procedimento previsto no nº 1 está incorreto;
- c) o procedimento previsto no nº 3 acima está correto, mas os procedimentos previstos nos nºs 1 e 2 estão incorretos;



- d) os procedimentos previstos nos nºs 1 e 3 acima estão corretos, mas o previsto no nº 2 está incorreto;
- e) os procedimentos previstos nos nºs 1, 2 e 3 acima estão incorretos.

12.(FGV/2021/TJ RO/Analista Judiciário - Contabilidade)

A despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos com autonomia administrativa, orçamentária e financeira está sujeita a limites estabelecidos em relação ao montante apurado periodicamente da Receita Corrente Líquida (RCL).

Considere que ao final do último quadrimestre de um dado exercício financeiro, um Estado da federação apurou uma RCL de R\$ 9,5 bilhões.

A partir desse parâmetro e dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a despesa total com pessoal no âmbito do Poder Judiciário do referido ente NÃO poderá exceder, em reais, a:

- a) R\$ 1.045.000.000,00;
- b) R\$ 760.000.000,00;
- c) R\$ 570.000.000,00;
- d) R\$ 541.500.000,00;
- e) R\$ 513.000.000,00.

13.(FGV/2018/CM Salvador/Analista Legislativo)

Os dados a seguir foram extraídos do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado de um município referente ao exercício de 2016

Receita Corrente Líquida	R\$ 5.292.000.000,00
Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo	R\$ 2.698.920.000,00
Despesa Total com Pessoal - Poder Legislativo	R\$ 343.980.000,00

A partir da análise dos dados e à luz das regras fiscais aplicáveis, é correto afirmar que:

- a) ambos os poderes, individualmente, ultrapassaram o limite máximo de despesa total com pessoal;
- b) apenas o Poder Executivo ultrapassou individualmente o limite máximo de despesa total com pessoal;
- c) o Poder Legislativo ultrapassou apenas o limite prudencial;
- d) o Poder Executivo está abaixo do limite de alerta;



e) a despesa total com pessoal consolidada do município ultrapassou o limite prudencial.

14.(Cebraspe/2019/COGE CE/Auditor de Controle Interno)

A câmara de vereadores de determinado município aprovou e o prefeito promulgou lei que alterava uma ação governamental e acarretava aumento na despesa pública. No projeto da referida lei, constava somente a estimativa do impacto orçamentário- financeiro do exercício em que ela deveria entrar em vigor e a declaração de que o aumento de despesa se adequava, orçamentária e financeiramente, à lei orçamentária anual vigente.

À luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, é correto afirmar que a referida despesa é

- a) regular, porque a lei municipal em questão atende corretamente aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- b) irregular, por não ter sido previsto o impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios seguintes à entrada em vigor da lei e por não ter sido apresentada declaração de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
- c) regular, pois é facultativa a apresentação da declaração de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, sendo obrigatória somente a declaração de compatibilidade com a lei orçamentária anual.
- d) irregular, somente porque deveria ter sido apresentado o impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios seguintes à entrada em vigor da lei.
- e) irregular, por não ter sido apresentado o impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios seguintes à entrada em vigor da lei e por não ter sido apresentada a declaração de compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, única declaração obrigatória.

15.(Cebraspe/2019/MPC PA/Procurador de Contas)

O Ministério Público de Contas, ao verificar a observância dos limites orçamentários estaduais com gastos de pessoal, deve computar as despesas de

- a) indenização por demissão de servidores ou empregados.
- b) incentivos à demissão voluntária.
- c) custeio de proventos de inativos com recursos decorrentes de contribuições dos segurados.
- d) custeio de proventos de servidores, devido a decisão judicial, com impacto continuado a cada mês.
- e) custeio de proventos de inativos com recursos decorrentes de superávit financeiro de fundo vinculado a tal finalidade.



16.(Cebraspe/2018/Procurador do Estado de Pernambuco)

À luz da LRF, considera-se despesa de pessoal para fins de atendimento aos limites orçamentários o(a)

- a) auxílio-transporte.
- b) FGTS.
- c) indenização por demissão de servidores ou empregados.
- d) assistência para custeio de educação pré-escolar.
- e) auxílio-alimentação.

17.(FCC/2019/SEFAZ BA/Auditor Fiscal)

No que se refere às despesas obrigatórias de caráter continuado de um determinado ente público, a Lei Complementar nº 101/2000 determina que

- a) se considera obrigatória de caráter continuado a despesa orçamentária destinada à construção de uma escola derivada de lei que fixe para o referido ente a obrigação legal de execução da despesa por um período de 12 meses.
- b) deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados orçamentários e financeiros previstas no Orçamento Fiscal que integra a Lei Orçamentária Anual do referido ente.
- c) se considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de ato administrativo normativo que fixe para o referido ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
- d) deve haver a comprovação de que os efeitos financeiros da despesa criada ou aumentada serão compensados pelo aumento permanente da receita corrente líquida advindo da venda de bens móveis e imóveis do referido ente.
- e) deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados orçamentários e financeiros previstas no Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei Orçamentária Anual do referido ente.

18.(FCC/2021/Secretaria da Fazenda SC/Analista da Receita Estadual)

Um dos aspectos de acentuada relevância, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é o que se refere às despesas com pessoal. Dada a extrema importância do assunto, solicitou-se o auxílio de um especialista na área, para ajudar na realização da classificação e da contabilização das despesas de determinado ente da Federação, distinguindo-as entre “despesas de pessoal” e “outras despesas de pessoal”. O



especialista, tomando como base as normas da referida Lei Complementar, classificou e contabilizou, corretamente, como

- a) outras despesas de pessoal os gastos feitos com adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, para pagamento aos funcionários da ativa, em razão de decisão definitiva proferida em mandado de segurança.
- b) despesas de pessoal os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.
- c) outras despesas de pessoal os gastos feitos com os inativos, a título de proventos da aposentadoria, reformas e pensões.
- d) despesas de pessoal os gastos feitos com os ativos, civis e militares, mesmo que a título de adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, e com os inativos.
- e) outras despesas de pessoal os gastos feitos com o pagamento de adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, para pagamento aos inativos (equiparação salarial de regime estatutário), em razão de decisão judicial transitada em julgado.

19.(Vunesp/2019/TJ SP/Contador)

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, é correto afirmar:

- a) os atos que criarem ou aumentarem as despesas destinadas ao serviço da dívida ou de revisão geral anual da remuneração de pessoal deverão ser instruídos com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor.
- b) não se considera aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.
- c) a despesa corrente de caráter continuado poderá ser executada antes da implementação das medidas de ampliação de receita ou de redução de despesa, mediante autorização do Poder Legislativo.
- d) os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado deverão ser instruídos com declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei de diretrizes orçamentárias e compatibilidade com o plano plurianual.
- e) considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



20.(Vunesp/2019/TJ SP/Administrador)

Determinado município, seguindo o limite que determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, calculou, hipoteticamente, num determinado período de apuração, uma despesa total com pessoal da ordem de R\$ 900.000,00. Sabendo que o valor total de despesa com pessoal está no limite estabelecido pela Lei Complementar, assinale a alternativa que contenha o valor total da receita corrente líquida, base para a referida apuração.

- a) R\$ 1.125.000,00
- b) R\$ 1.500.000,00
- c) R\$ 2.250.000,00
- d) R\$ 3.000.000,00
- e) R\$ 1.800.000,00



GABARITO



- | | |
|------|------|
| 1. A | 11.A |
| 2. D | 12.C |
| 3. E | 13.E |
| 4. C | 14.B |
| 5. C | 15.D |
| 6. E | 16.B |
| 7. E | 17.C |
| 8. A | 18.D |
| 9. D | 19.E |
| 10.A | 20.B |



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição Federal.

Lei de Responsabilidade Fiscal.

Possati, G. *Contabilidade Pública*. Estratégia Concursos.

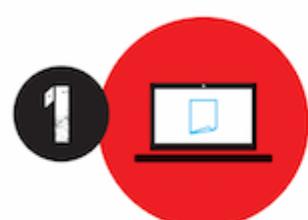
Mendes, S. *Administração Financeira e Orçamentária*. Estratégia Concursos.

STN. (2021). *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição*.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.